

Licitações



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de uniformes para alunos matriculados na rede municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

IMPUGNANTE: VICTOR SOUZA LOIOLA, inscrita no CPF sob o nº 058.056.985-36.

DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

No dia 19/05/2022 deu entrada, no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, a impugnação ao edital de licitação, interposta pelo senhor VICTOR SOUZA LOIOLA, alegando exigências exacerbadas no Pregão Eletrônico nº 045/2022 em epígrafe.

Todavia, a impugnação apresentada não respeitou o disposto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, uma vez que houve o exaurimento do prazo legal para impugnar os termos do edital, o Processo licitatório foi publicado no Diário Oficial do Município em 10/05/2022, fixando a data de abertura do certame para o dia 23/05/2022, estabelecendo assim a qualquer interessado, impugnar os termos do instrumento convocatório até o dia **18/05/2022**, nesse sentido, vale a transcrição do texto legal ora referenciado:

***Art. 24.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*

Outro sim, a plataforma BLL COMPRAS, órgão gerenciador dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, local previsto para acolhimento de esclarecimentos e impugnações, fixou este prazo, em total consonância com a legislação vigente, o que deve ser respeitado.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

i)	RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min)	REFER. PROC.	CASAS DECIMAIS
	72 0	<input type="checkbox"/> REEDIÇÃO	2
INÍCIO DISPUTA	FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	
23/05/2022 09:00	18/05/2022 00:00	18/05/2022 00:00	
OBSERVAÇÃO			

Por tais motivos, tem-se pela inadmissibilidade da peça impugnatória em questão.

DA DECISÃO

Assim, tendo como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a doutrina e jurisprudência existentes acerca da matéria trazida à discussão, este Pregoeiro, resolve:

CONHECER a presente impugnação interposto pelo senhor VICTOR SOUZA LOIOLA inscrita no CPF sob o nº 058.056.985-36, para no mérito julgar **INTEMPESTIVA**, com fulcro ao disposto no Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 20 de maio de 2022.

Washington Alves da Silva Oliveira -
04973309558 A assinatura digital foi por Washington Alves da Silva
Oliveira - 04973309558
Desde 2022.05.20 15:06:05 - 02/00
WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016